



PARECER ÚNICO Nº 0167282/2013 (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 16363/2010/002/2012	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Instalação Corretiva - LIC		VALIDADE DA LICENÇA: 04 anos

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS: Outorga de captação de água subterrânea	PA COPAM: 23844/2012	SITUAÇÃO: Aguardando publicação da Portaria
--	--------------------------------	---

EMPREENDEDOR: J.A da Fonseca Lavanderia ME	CNPJ: 05.811.951/0001-64	
EMPREENDIMENTO: J.A da Fonseca Lavanderia ME	CNPJ: 05.811.951/0002-45	
MUNICÍPIO: Candeias	ZONA: Urbana	
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): SAD 69 LAT/Y 7.703.371 LONG/X 471.755		
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: <input type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO		
BACIA FEDERAL: Rio Grande	BACIA ESTADUAL: Rio das Mortes	
UPGRH: Rio das Mortes	SUB-BACIA: Rio Santana	
CÓDIGO: F-06-02-5	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): Lavanderias industriais com tingimento, amaciamento e outros acabamentos em roupas, peças do vestuário e artefatos diversos de tecidos	CLASSE: 5
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Andreza Cristina da Silva Elessandro Lamounier Breno Melo Gontijo Luciano de Sá Carvalho		REGISTRO: CREA – MG 131.163/D CREA – MG 74.133/D CREA – MG 64.303/D Registro 11400253
RELATÓRIO DE VISTORIA: 204/2012		DATA: 03/09/2012

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Luana Pedrosa Pinto – Analista Ambiental (Gestora)	1.269.544-1	
Daniela de Lima Ferreira – Analista Ambiental	1.152.883-3	
Marcela Anchieta Veiga Gontijo Garcia – Analista Ambiental de Formação Jurídica	1.316.073-4	
De acordo: Jorge Luiz de Oliveira – Diretor Regional de Apoio Técnico	1.251.911-2	
De acordo: Vilma Aparecida Messias – Diretora de Controle Processual	1.314.488-6	



1. Introdução

O presente licenciamento refere-se à solicitação da **Licença de Instalação Corretiva** pelo empreendimento J.A. da Fonseca Lavanderia ME cujas atividades desenvolvidas são: lavagem de jeans, para posterior beneficiamento. O empreendimento está localizado em zona urbana, na Rua Expedicionário Lázaro de Alvarenga, nº 188, Bairro Jardim Pinhal, no município de Candeias-MG.

Foi concedida Licença Prévia para o empreendimento na 81ª Reunião da URC do COPAM Sul de Minas, no dia 01/08/2011, com validade de 4 anos, ou seja, até o dia 01/08/2015.

A atividade objeto da regularização ambiental é **Lavanderia industrial com tingimento, amaciamento e outros acabamentos em roupas, peças do vestuário e artefatos diversos de tecidos**, código **F-06-02-5**, classificada com médio porte e potencial poluidor geral grande. Pertence a classe 5 de acordo com a DN COPAM Nº 74/2004. O parâmetro utilizado é o número de unidades processadas, que neste caso é 1.000 peças por dia.

A equipe técnica SUPRAM-ASF fiscalizou o empreendimento em 03/09/2012, conforme Relatório de Vistoria Nº ASF 204/2012.

O empreendedor deu entrada em processo de Licença de Instalação, porém foi verificado em vistoria que parte do empreendimento já se encontrava instalado, sendo assim o processo foi reorientado para LIC. E ainda, o empreendedor foi autuado por instalar sem licença.

As informações prestadas no RCA e PCA, juntamente com os esclarecimentos feitos durante vistoria à unidade industrial, não foram suficientes para embasar a análise do processo, sendo necessária a solicitação de informações complementares – IC, que foram atendidas e consideradas satisfatórias.

O estudo ambiental protocolado, RCA e PCA foi elaborado por Andreza Cristina da Silva, Engenheira Ambiental: CREA-MG 131163/D, por Elessandro Lamounier, Engenheiro de Minas: CREA-MG 74.133/D, por Breno Melo Gontijo, Engenheiro Civil: CREA-MG 64.303/D e por Luciano de Sá Carvalho, Técnico Químico: Registro nº11400253, com as Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) anexadas aos autos (pag. 75).

Foi apresentado pelo empreendedor nas informações complementares a Declaração da Prefeitura Municipal de Candeias, onde cita que o empreendimento está em conformidade com as leis e regulamentos administrativos deste município.

O empreendimento não possui responsável técnico, portanto será condicionado no Anexo I deste parecer a apresentação da ART.

2. Caracterização do Empreendimento

A área onde está sendo instalado o empreendimento está localizada na zona urbana, à Rua Expedicionário Lázaro de Alvarenga, nº188, Centro do município de Candeias/MG e possui uma área total de 1.539,79 m².



2.1 Mão de obras:

Setor	Número de Funcionários
Produção Industrial/Manutenção/Limpeza	5
Administração	2
Total de Funcionários	7

2.2 Jornada de Trabalho

TURNO	Nº DE FUNCIONÁRIOS	HORÁRIO DE TRABALHO	DIAS DA SEMANA
1	7	07:00 ÀS 17:00HS	SEGUNDA À SEXTA-FEIRA

2.3 Capacidade a ser instalada

Visto que o empreendimento tem como principal atividade a lavagem de jeans, para posterior beneficiamento, sua capacidade a ser instalada será o número de peças processadas por dia.

O processo mecanizado de lavagem das peças dessa tipologia está relacionado com a capacidade de cada equipamento utilizado no processo industrial, limitando a capacidade nominal instalada. No caso específico do empreendimento em estudo o peso de cada peça a ser lavada confronta-se com a capacidade das lavadoras levando a lavanderia a processar 1.500 peças/dia, porém serão beneficiadas apenas 1.000 peças/por dia, o que corresponde a 67% da capacidade nominal instalada.

Com a adoção desta unidade (peças/dia), é possível estimar o consumo de água a ser gasto no processo industrial, dimensionar o sistema de tratamento de efluentes líquidos, classificar o porte do empreendimento, entre outras funções.

2.4 Processo produtivo

O processo produtivo inicia-se com a recepção e acondicionamento da matéria prima, em seguida, as peças são pesadas e classificadas.

Após a classificação, as peças passam pelo processo de amaciamento ou desengomagem, que consiste na eliminação de goma de amido aplicada durante as operações de preparação de fio de urdume para a tecelagem de tecidos planos.

Nesse procedimento será utilizado o processo enzimático feito com enzima alfa-amilase e adição de vapor d'água. Os efluentes gerados por este processo são formados pela eliminação da goma que fornece elevada carga orgânica, sendo necessário seu encaminhamento para a ETE.

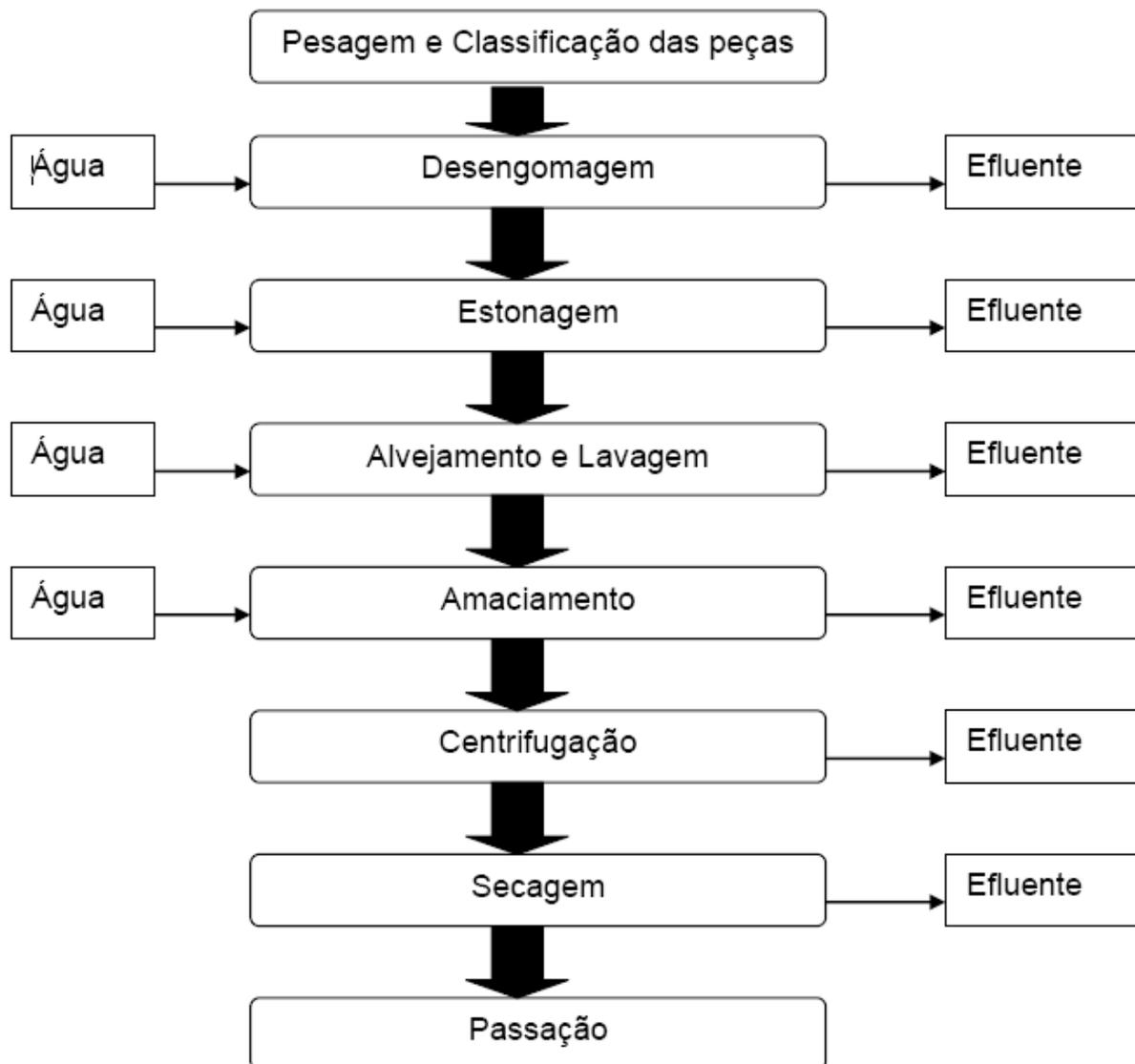
O próximo processo é a estonagem, que tem como escopo, a lavagem do artigo, esta etapa utiliza, enzima neutra e cloro, seguida de enxágüe para retirada de resíduos obtidos nesse processo. A estonagem tem como objetivo promover o desgaste controlado do tecido de acordo com o aspecto desejado pelo cliente.



Depois de pronta, a peça passa pelo processo de alvejamento, que consiste no branqueamento das fibras do tecido. Nesta etapa será utilizado o Hipoclorito de sódio como alvejante. O processo de reação pode ser acelerado com a adição de vapor. Preparando o aspecto do material para processos subsequentes de branqueamento óptico e sujinho, neste processo será utilizado o branco ótico, metassilicato de sódio e resina. É necessária uma lavagem posterior para remoção dos produtos químicos.

O efluente gerado neste processo será encaminhado para tratamento na ETEI que será instalada. Após o alvejamento a peça segue para as etapas de acabamento que são compostas pelos processos de amaciamento, que tem a finalidade de proporcionar maciez, deixando a roupa mais confortável para o uso, centrifugação, para retirada do excesso de água, secagem e finalmente a passagem.

2.5 Fluxograma do processo produtivo





2.6 – Matérias-primas e insumos utilizados no processo

O empreendimento promoverá a lavagem, desengomagem e outros acabamentos para peças de jeans. As quantidades diária, mensal e anual de insumos que serão consumidas, considerando o funcionamento da empresa de 05 dias por semana e 20 dias por mês, encontram-se descritas nos quadros a seguir:

Quantidade Utilizada				
Insumos	Unid.	Dia	Mês	Ano
Água	m3	20	400	4.800
Energia Elétrica	kWh	100	2000	24.000
Lenha	m3	3	60	720

Produtos Auxiliares					
Insumos		Unidade		Quantidade Utilizada	
Dia		Mês		Ano	
Permanganato de Potássio	Kg	0,2	5	60	
Deninsoft T 100	Kg	1,5	30	360	
Resina Dirty BR	Kg	0,5	10	120	
Antimigrante F - 15	Kg	1,5	30	360	
Tubo Borracha GR 13 1,85 mt	un	-	-	-	
Pasta Pigmentada CA Branco EPL Extra	Kg	0,5	10	120	
Alfamilase 500	Kg	2,5	50	600	
Branco Ótico BS	Kg	1,5	30	360	
Oxidante 10	Kg	2	40	480	
Metassilicato de Sódio	Kg	3	60	720	
Belfasin 296	Kg	1,5	30	360	
Enzima Neutra GMB	Kg	2,5	50	600	



Equipamentos utilizados:

Quantidade	Equipamento	Capacidade
4	Lavadora	500 Kg
2	Centrífuga	100 Kg
2	Secadora	100 Kg
4	Mesa de passar	-
4	Ferro de passar	-
10	Mesa para lixado	-
1	Compressor de ar	-

3. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

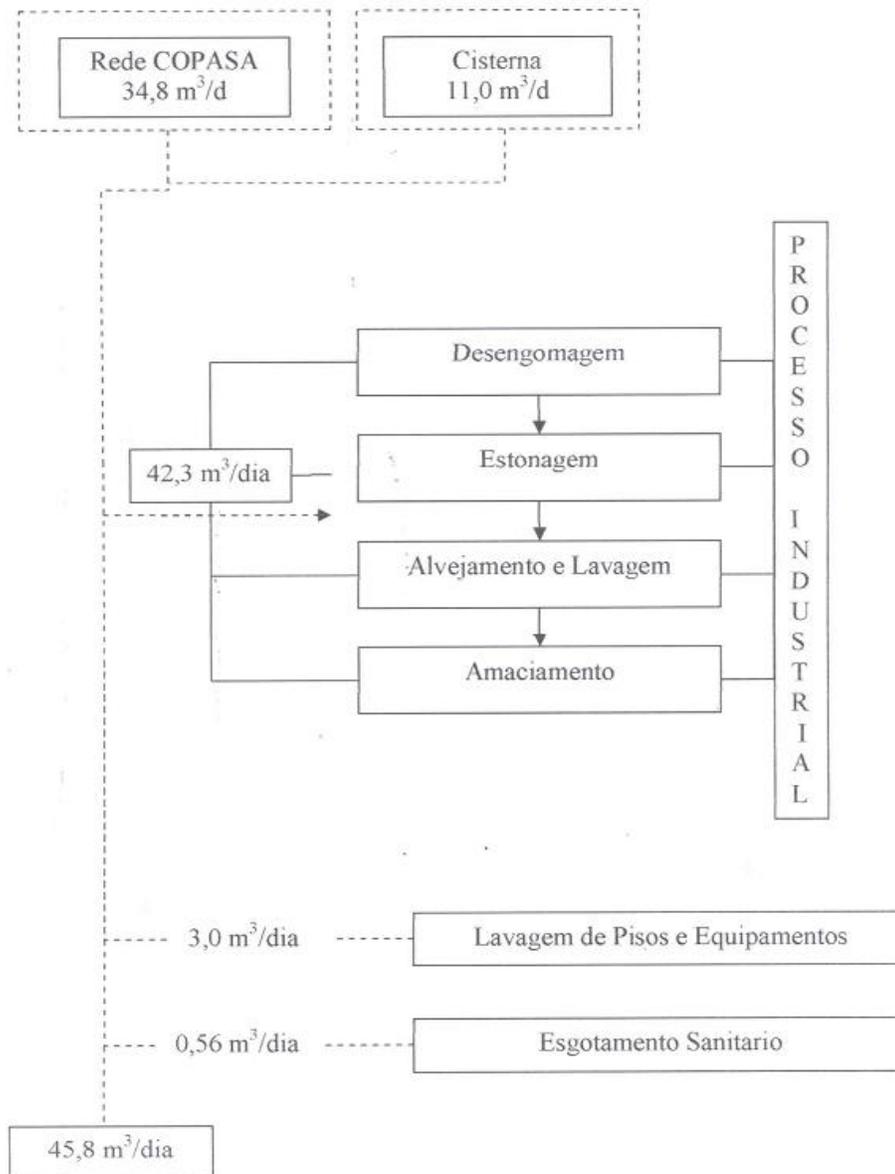
O empreendimento possui uma cisterna para captação de água subterrânea, a qual foi regularizada através do processo de outorga nº 23844/2012, com status aguardando publicação.

Foi deferida a captação com uma vazão de 1.5 m³/hora e tempo de funcionamento do equipamento instalado de 7:20 horas/dia, cuja validade será vinculada a esta Licença de Instalação Corretiva.

Conforme informado, será utilizada também água proveniente da Concessionária local COPASA:



CAPTAÇÃO DE ÁGUA



4. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

O empreendimento não fará supressão de vegetação. A madeira a ser utilizada no processo produtivo é oriunda de floresta plantada.



5. Reserva Legal

O empreendimento se localiza em zona urbana, não sendo necessária a averbação de Reserva Legal.

6. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

6.1 Impactos ambientais na fase de Instalação:

- **Efluentes líquidos:** na fase de instalação não haverá geração de efluentes líquidos industriais, uma vez que não está em operação.

Já os efluentes líquidos domésticos, serão condicionados no Anexo I deste parecer a colocação de banheiros químicos e destinação para empresa licenciada.

- **Resíduos sólidos:** na fase de instalação os resíduos sólidos gerados são provenientes da construção, que será condicionado no Anexo I deste parecer a destinação adequada, conforme Resolução CONAMA nº. 307/2002 e DN COPAM 155/2010.

- **Ruídos:** os ruídos serão provenientes do maquinário na fase de instalação.

Para o controle dos impactos causados pelos ruídos serão feitas medições sonoras no entorno da área onde está sendo instalado o empreendimento.

6.2 Impactos ambientais na fase de Operação:

- **Efluentes líquidos:** os efluentes líquidos gerados no empreendimento serão provenientes do processo produtivo, da limpeza dos equipamentos, da condensação de vapores e mais as contribuições de águas das instalações sanitárias.

Medida(s) mitigadora(s): Propõe-se para o empreendimento um tratamento dos efluentes gerados pela atividade do empreendimento, no qual será constituído basicamente por três subsistemas.

O sistema será composto por tratamento preliminar, o tratamento primário e o tratamento secundário, que serão descritos a seguir:

1- Tratamento Preliminar: O pré-tratamento utiliza métodos como peneira estática, gradagem, decantação e caixa de areia.

2 - Peneira estática: As grades e as peneiras de um modo geral são utilizadas para a remoção de sólidos grosseiros e tem como função básica a proteção de equipamentos, tubulações e as unidades do sistema de tratamento. Os tipos de grades e peneiras são estabelecidos em função das características dos sólidos a serem removidos e das unidades subseqüentes do sistema. Em muitos casos as peneiras, por apresentarem aberturas muito pequenas, em torno de 0,25 a 1,0 mm, substituem unidades de decantação.

3 – Caixa de areia: As caixas de areia são utilizadas para a remoção de partículas de areia, com dimensões maiores que 0,2 mm de diâmetro, e tem como função básica, também, a proteção de equipamentos e tubulações contra abrasão e unidades do sistema de tratamento contra assoreamento. Nesta etapa de tratamento as operações serão estritamente físicas, onde serão removidos os sólidos grosseiros maiores, carregados nas águas residuárias afluentes à estação de tratamento.

4- Tratamento primário: Após o efluente passar pelo tratamento preliminar, este será encaminhado ao tratamento primário, onde a água residuária será disposta em um tanque de equalização/homogeneização, sendo este tanque dotado também de um sistema de aeração. O efluente bruto que chega ao tanque de homogeneização é um líquido extremamente complexo quanto ao percentual que cada etapa do beneficiamento do jeans representa em relação ao volume



total de efluentes gerados diariamente. Uma grande variedade de constituintes como enzimas, sabões, corantes, entre outros compostos, constituem o efluente a ser tratado. O tanque de equalização tem por finalidade promover a homogeneização, ou seja, todo efluente oriundo do processo de lavagem passa por este tanque onde serão misturados, com isso, o fluxo (vazão) e a carga orgânico-inorgânica do efluente tornam-se constantes na entrada do tratamento físico-químico. A unidade de homogeneização onde se acumulam os diversos despejos líquidos oriundos dos processos de desengomagem, estonagem, alvejamento, clareamento, tingimento e amaciamento, além de promover a mistura dos produtos utilizados nestes processos tem também por finalidade ajustar o pH da água.

Neste mesmo tanque será instalado um sistema de aeração. A aeração artificial será obtida pela insuflação de ar no tanque através da agitação da superfície líquida por aerador mecânico. O objetivo da aeração será de transferir oxigênio ao interior do líquido e manter a massa aerada agitada, a fim de homogeneizá-la e impedir que as partículas em suspensão se depositem no fundo do tanque evitando odores, pois o processo não promove a degradação anaeróbia que é responsável pela geração de gases (CH₃ e H₂S).

A finalidade da aeração mecânica é tornar constante o fluxo (vazão) e a carga orgânica-inorgânica do efluente na entrada de tratamento.

5 – Casa de química: Para acondicionamento dos produtos químicos utilizados no processo de coagulação/floculação será instalada uma casa de química, onde serão dispostos os tanques para o bombeamento e preparação dos produtos.

6 – Tratamento Secundário: O efluente industrial após passar pelo tratamento preliminar e primário ingressa no tanque de coagulação/floculação onde sofrerá um tratamento físico-químico para sua clarificação. Licksó (1997) define a coagulação e a floculação como processos físico-químicos usados para agregarem colóides e partículas dissolvidas em flocos maiores, que podem ser facilmente sedimentados por gravidade e em seguida removidos. O curto tempo de residência e o baixo custo tornam a coagulação química uma técnica usada largamente.

Segundo Barros et. al. (1995), a etapa de clarificação constitui-se de um conjunto de operações unitárias, destinadas à remoção de sólidos presentes na água, incorporando as operações básicas de coagulação, floculação e decantação.

Logo após tratado, o efluente será destinado a rede pública de esgoto da COPASA.

7 – Leito de secagem: Para tratamento do lodo proveniente do tanque físico-químico será projetado um leito de secagem, onde se processará a redução de umidade com drenagem e evaporação da água liberada durante o período de secagem.

Este leito será construído com os limites em alvenaria, piso drenante composto de camada suporte e meio filtrante. A camada suporte será constituída de tijolos cozidos, assentados em nível, com afastamento de 5 cm preenchidos com areia grossa (areião isento de matéria orgânica). O meio filtrante deverá ser constituído de camadas de brita nº4. Para evitar que o lodo percole através das camadas de pedra, a camada superior será recoberta de areia grossa, facilitando também o assentamento dos tijolos da camada suporte.

O sistema de drenagem será constituído de canalização disposta abaixo do meio filtrante (no fundo do tanque), de modo a recolher o líquido removido do lodo.

O funcionamento do leito de secagem ocorrerá naturalmente com a perda de umidade que desenvolve devido aos seguintes fenômenos:

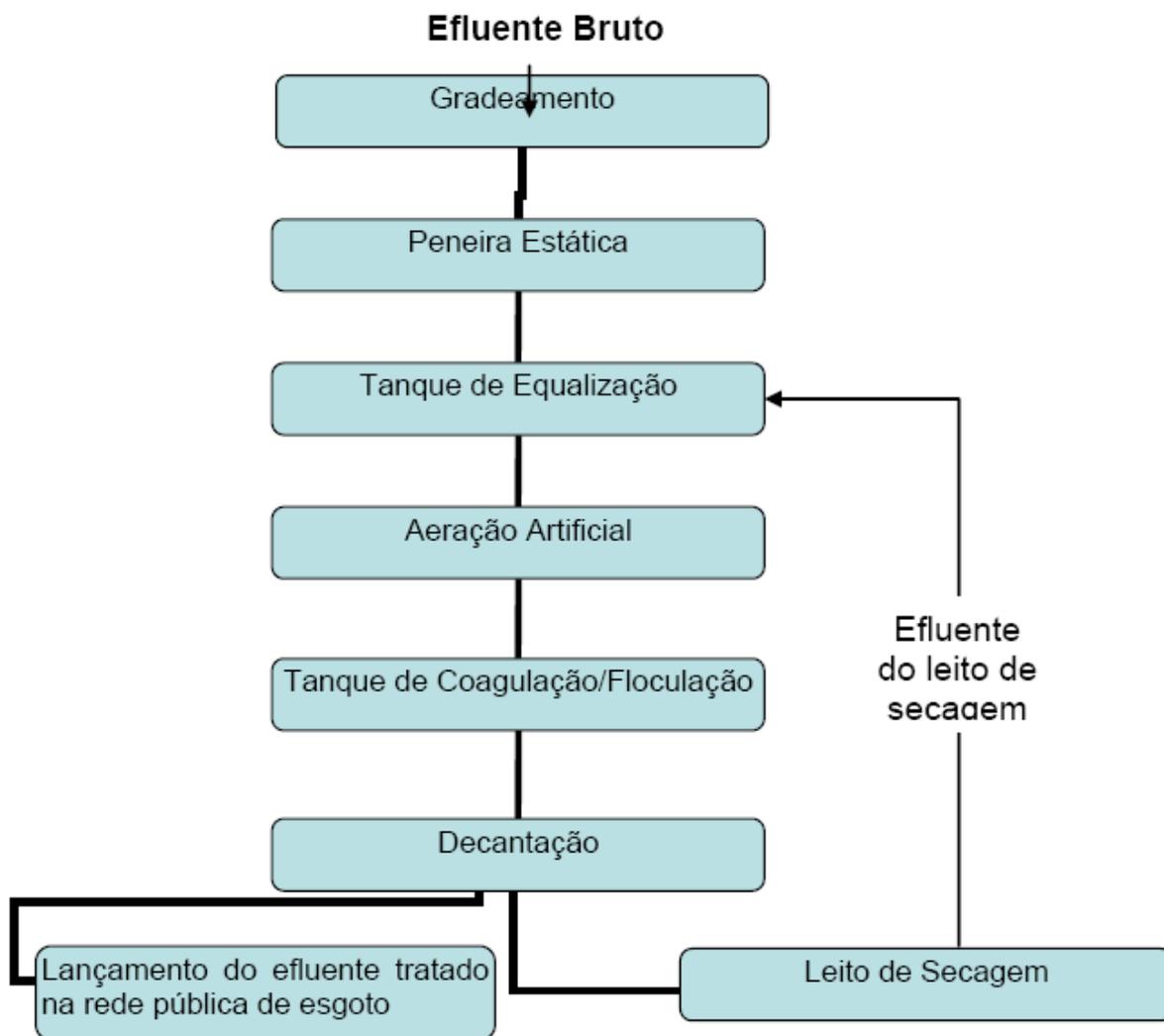
- liquefação devido a diferença de peso específico do lodo e da água;
- evaporação da água para atmosfera;
- evaporação devido ao poder calorífico do lodo.

Já o sistema de tratamento do efluente sanitário será composto por tanque séptico e filtro anaeróbio, com capacidade para tratar os efluentes líquidos sanitários gerados por até 5 pessoas que trabalham no empreendimento.



O dimensionamento e a operação do tanque séptico e filtro anaeróbio será realizado seguindo as orientações técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT (NBR – 7229).

FLUXOGRAMA DA ETE A SER IMPLANTADA





- **Resíduos sólidos:** os resíduos sólidos gerados no empreendimento são constituídos por embalagens plásticas, cinza de caldeira, papel/papelão, lixo administrativo e lodo biológico. Segue na tabela 01, os resíduos gerados e a quantificação:

<i>Item</i>	<i>Setor</i>	<i>Identificação do resíduo</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantificação Mensal</i>
01	Recepção de matéria-prima expedição do produto final	Plástico	Kg	70,0
02	Expedição	Papel/Papelão	Kg	30,0
03	Resíduos do setor administrativo	Lixo Administrativo	Kg	50,0
04	Produção de vapor	Cinza de Caldeira	Kg	Não mensurada
05	Almoxarifado	Lâmpadas	un	03
06	Almoxarifado	Embalagem de produto de limpeza	frascos	02
07	Lavanderia	Embalagem de produto químico	frascos	3
08	ETE	Lodo biológico	m ³	1

- **Medidas mitigadoras:** O armazenamento temporário dos resíduos, no empreendimento, deverá ser feito em um galpão, dividido em boxes, onde deverão ser armazenados separadamente conforme identificação e classificação.

A destinação final dos resíduos é a seguinte, na tabela 02:



Item	Identificação do resíduo	Disposição Final
01	Embalagens/Sacos plásticos	Este resíduo será comercializado, sendo que sua destinação se dará as indústrias de reciclagem após a formação de fardos economicamente viáveis.
02	Papel/Papelão	Este resíduo deverá ser comercializado com empresas de reciclagem de papel/papelão.
03	Lixo administrativo	Este resíduo deverá ser recolhido pelo serviço de limpeza pública
04	Cinzas da Caldeira	Deverão ser dispostas em áreas verdes e jardins como fertilizante orgânico no próprio empreendimento.
05	Lâmpada	Estes resíduos deverão ser comercializados com empresas especializadas em reciclagem.
06	Embalagens de produtos de limpeza	Estes resíduos serão vendidos para empresas de reciclagem
07	Embalagens de produtos químicos	Estes resíduos deverão ser encaminhados aos fornecedores dos produtos para que se providencie a devolução aos fabricantes.
08	Lodo biológico	Deverão ser encaminhados a empresa licenciada para receber este tipo de resíduo.

As cinzas da caldeira seriam encaminhadas para a Usina de Triagem e Compostagem de Lixo. Porém, foi proposto no projeto que as cinzas geradas na queima de biomassa sejam utilizadas como fertilizante orgânico para as áreas verdes do empreendimento. A destinação final para este resíduo sugerida neste projeto foi baseada no valor nutritivo da mesma, como adubo orgânico, tornando viável tanto economicamente como ambientalmente a sua aplicação na área do empreendimento.

Outro aspecto observado foi a geração desse resíduo em pequenas quantidades mensais, não necessitando de grandes áreas para sua disposição final. Sendo assim, a implantação em jardins, além de se mostrar uma alternativa para a disposição desse resíduo, proporciona ao empreendimento um aspecto paisagístico diferenciado que, juntamente com a reconstituição da Área



de Preservação Ambiental contribuirão para o balanço ambiental positivo do empreendimento, além da melhoria na qualidade ambiental.

Ressalta-se que o lodo proveniente do leito de secagem deverá ser encaminhado a uma empresa licenciada para receber este resíduo.

- **Ruídos:** os ruídos serão provenientes do maquinário do empreendimento.

- **Medida(s) Mitigadora(s):** serão feitas medições sonoras no entorno da área onde está sendo instalado o empreendimento, nos períodos diurno e noturno para verificação dos níveis de pressão sonora em conformidade com as orientações contidas na Lei Estadual nº10.100/90.

- **Efluente atmosférico:** os efluentes atmosféricos serão provenientes da combustão de lenha, a qual transforma combustível do tipo biomassa em gases de combustão, responsáveis pela emissão de efluentes atmosféricos questionados.

- **Medida(s) Mitigadora(s):** Será feito um monitoramento da fonte estacionária, para verificar se a emissão encontra-se em acordo com o nível estabelecido pela DN 11/86.

7. Programas e/ou Projetos

Os projetos a serem implantados já descritos nas medidas mitigadoras serão de controle ambiental, com o seguinte cronograma:

Serviço/Obras	Período em dias				
	60	120	180	240	300
Grade/Peneira					
Tanque de Equalização					
Casa de Química					
Tanque de Coagulação-Floculação					
Leito de Secagem					
Tanque Sêptico /Filtro Anaeróbico					
Caixa de Gordura					
Galpão de Armazenamento de Resíduos					
Implantação do Cinturão Verde					

Ressalta-se que estes períodos estão propostos contando a partir do deferimento da Licença de Instalação Corretiva.

8. Compensações

O empreendimento em questão possui atividade potencialmente poluidora, com impactos descritos como significativos, mas considerados todos mitigáveis, portanto, não é passível de compensação ambiental.



9. Cumprimento das Condicionantes de LP

As condicionantes estabelecidas na Licença Prévia foram:

Referência: CONDICIONANTES DA LICENÇA		VALIDADE: 4 anos
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO *
01	Apresentar Relatório Técnico Fotográfico comprovando o cercamento da área de Preservação Permanente com moirões imunizados e cerca três fios com arame de bitola de 2 mm.	Na formalização da LI
02	Apresentar Projeto Técnico de Recuperação da Flora - PTRF para reconstituição da APP.	Na formalização da LI

Condicionante 01: Cumprida. Foi verificado em vistoria o cercamento da APP com moirões imunizados e cerca três fios com arame de bitola de 2 mm.

Condicionante 02: Cumprida. Foi apresentado PTRF pelo empreendedor através do protocolo nºR211205/2012, ao qual foi considerado satisfatório.

10. Controle Processual

Trata-se de pedido de Licença de Instalação em caráter corretivo formulado por J A da Fonseca Lavanderia ME. Para fins de lavanderias industriais com tingimento amaciamento e outros acabamentos em roupas, peças do vestuário e artefatos diversos de tecidos.

A atividade objeto da regularização ambiental é Lavanderia industrial com tingimento, amaciamento e outros acabamentos em roupas, peças do vestuário e artefatos diversos de tecidos, código F-06-02-5, classificada com médio porte e potencial poluidor geral grande. Pertence a classe 5, de acordo com a DN COPAM Nº 74/2004. O parâmetro utilizado é o número de unidades processadas, que neste caso é 1.000 peças/dia.

O empreendedor deu entrada em processo de LI, entretanto em vistoria técnica foi verificado que parte do empreendimento já se encontrava instalado, com efeito, os autos foram reorientados para LIC. Diante dessa constatação o empreendedor foi devidamente autuado.

As informações prestadas no Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento (FCEI), são de responsabilidade da Consultora Andreza Cristina da Silva cujo vínculo com o empreendimento está comprovado por meio da procuração acostado aos autos às fls.06. Por meio das informações prestadas gerou-se o Formulário de Orientação Básico Integrado (FOBI n. 691028/2011) que instrui o presente processo administrativo.

Os estudos ambientais apresentados, Plano de Controle Ambiental (PCA) e Relatório de Controle Ambiental (RCA) foram elaborados pelos profissionais Andreza Cristina da Silva, Engenheira



Ambiental - CREA/MG 131163/D, Elessandro Lamouner, Engenheiro de Minas – CREA/MG 74.133/D, Breno Melo Gontijo, Engenheiro Civi – CREA/MG 64.303/D e Luciano de Sá Carvalho, Técnico Químico, Resgistro 11400253, com a Anotação de Responsabilidade Técnica anexada aos autos às fls. 75. **Ressalta-se que não há responsável técnico pelo desenvolvimento da atividade deste empreendimento, o que será condicionado no Anexo I deste parecer. Ademais, a ART a ser apresentada deverá conter prazo de validade vinculado ao da Licença.**

O município de Candeias declarou que o tipo de atividade a ser desenvolvida e o local das instalações do empreendimento estão em conformidade com as leis e regulamentos administrativos do município.

A área onde está instalado parcialmente o empreendimento está localizada em zona urbana, na Rua Expedicionário Lázaro de Alvarenga, nº188, Centro do município de Candeias/MG e possui uma área total de 1.539,79 m².

Consta no processo cópia digital e declaração informando que se trata de cópia fiel dos documentos em meio físico, presentes no processo (fls. 10). Constam, ainda, as coordenadas geográficas de um ponto central do empreendimento.

Por meio da Certidão n.º236575/2012 emitida pela SUPRAM/ASF em 30/03/2012 verifica-se a inexistência de débito decorrente de aplicação de multas por infringência à legislação ambiental (fls. 83).

Trata-se de Micro empresa, conforme certidão da Junta Comercial de Minas Gerais acostada às fls. 79, portanto isenta dos custos de análise, nos termos da DN 74/2004, entretanto deve ser apresentada planilha de custos.

A empresa juntou certificado de consumidora de lenha acostada às fls. 73, com prazo de validade até 31/01/2013, no entanto o prazo foi prorrogado o prazo ate 31/03/2013, conforme Resolução Conjunta SEMAD/IEF 1817 de 26/02/2013. Ressalta-se ainda que tal documento é pertinente a fase de operação.

As publicações foram realizadas, termos da DN 13/95.

No que tange à utilização de recurso hídrico, esta é proveniente de uma cisterna para captação de água subterrânea, a qual foi regularizada por meio do processo de outorga n. 23844/2012, analisada em 28/02/2013 pela mesma analista técnica desta licença, com status aguardando publicação. A utilização de recursos hídricos é feita também por Concessionária Local. Ressalta-se ainda que o prazo da outorga será vinculado ao da licença, nos termos estabelecidos na Portaria 49/2010 do IGAM.

O empreendimento localiza-se na zona urbana de Candeias/MG, assim, não há qualquer exigência em relação à Reserva Legal da propriedade.



Conforme informado no FCE, não será necessária supressão de vegetação, bem como não haverá intervenção em Área de Preservação Permanente, dispensando, desta forma, qualquer autorização neste sentido. Cumpre ressaltar que o empreendimento está totalmente instalado e fora da Área de Preservação Permanente, como constatado em vistoria.

O processo encontra-se devidamente formalizado, sendo que foi juntada aos autos toda a documentação exigida no FOB, tendo sido, entretanto, necessária a apresentação de informações complementares, as quais foram atendidas a contento.

Ante o exposto, do ponto de vista jurídico nada obsta o deferimento do pedido da presente licença ambiental, desde que cumpridas as condicionantes impostas.

11. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram Alto São Francisco sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença Instalação Corretiva, para o empreendimento J.A. da Fonseca Lavanderia ME para a atividade de “Lavanderias industriais com tingimento, amaciamento e outros acabamentos em roupas, peças do vestuário e artefatos diversos de tecidos”, no município de Candeias/MG, pelo prazo de 04 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do Copam Alto São Francisco.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Alto São Francisco, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

12. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença de Instalação Corretiva (LIC) da J.A. da Fonseca Lavanderia ME.

Anexo II Autorização para Intervenção Ambiental.

Anexo III Relatório Fotográfico da J.A. da Fonseca Lavanderia ME.



ANEXO I

Condicionantes para Licença de Instalação Corretiva (LIC) da J.A. da Fonseca Lavanderia ME

Empreendedor: J.A. da Fonseca Lavanderia ME Empreendimento: J.A. da Fonseca Lavanderia ME CNPJ: 05.811.951/0001-64 Município: Candeias Atividade: Lavanderias industriais com tingimento, amaciamento e outros acabamentos em roupas, peças do vestuário e artefatos diversos de tecidos Código DN 74/04: F-06-02-5 Processo: 16363/2010/002/2012 Validade: 04 anos		
Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Apresentar ART do responsável técnico pelo empreendimento com a validade da Licença de Instalação Corretiva.	30 dias após a concessão da licença
02	Instalar horímetro e hidrômetro na captação em curso d'água e realizar leituras semanais nos equipamentos instalados armazenando-as na forma de planilhas, que deverão ser apresentadas ao Órgão Responsável quando da renovação da outorga ou sempre que solicitado.	90 dias após a concessão da licença
03	Obedecer ao disposto na Resolução CONAMA nº. 307/2002 e DN COPAM 155/2010 que trata do manejo e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.	Durante a Vigência da Licença
04	Implantar o sistema de tratamento de efluentes industriais e domésticos, conforme projeto apresentado, observando que para a formalização da Licença de Operação, o Sistema de Tratamento deverá estar concluído.	Na formalização da LO.
05	Implantar banheiros químicos e encaminhar os efluentes para empresa devidamente licenciada, até que sejam implantados os sistema de tratamento dos efluentes domésticos.	10 dias após a concessão da licença.
05	Implantar sistema de drenagem das águas pluviais incidentes no empreendimento conforme descrito no PCA.	Na formalização da LO.
06	Implantar PTRF conforme apresentado pelo empreendedor.	30 dias após a concessão da licença

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.



ANEXO II

Autorização para Intervenção Ambiental

Empreendedor: J.A. da Fonseca Lavanderia ME

Empreendimento: J.A. da Fonseca Lavanderia ME

CNPJ: 05.811.951/0001-64

Município: Candeias

Atividade: Lavanderias industriais com tingimento, amaciamento e outros acabamentos em roupas, peças do vestuário e artefatos diversos de tecidos

Código DN 74/04: F-06-02-5

Processo: 16363/2010/002/2012

Validade: 04 anos

Intervenções autorizadas			
Especificação	Autorizado	Área (hectares)	Volume do rendimento lenhoso (m ³)
Intervenção em APP (consolidada)	() sim (X) não		
Supressão de vegetação	() sim (X) não		
Compensação de Reserva Legal	() sim (X) não		



ANEXO III

Relatório Fotográfico da J.A. da Fonseca Lavanderia ME

Empreendedor: J.A. da Fonseca Lavanderia ME

Empreendimento: J.A. da Fonseca Lavanderia ME

CNPJ: 05.811.951/0001-64

Município: Candeias

Atividade: Lavanderias industriais com tingimento, amaciamento e outros acabamentos em roupas, peças do vestuário e artefatos diversos de tecidos

Código DN 74/04: F-06-02-5

Processo: 16363/2010/002/2012

Validade: 04 anos



Foto 01. Empreendimento já sendo instalado



Foto 02. Empreendimento visto por dentro do galpão



Foto 03. Local onde será instalado a ETEI